



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

*Concede desconto no pagamento de IPTU
para o exercício 2019.*

Art. 1º Autoriza o Município de Pinto Bandeira a conceder desconto de 05% (cinco por cento) do valor total do IPTU para pagamento em cota única até o dia 10 de março de 2019.

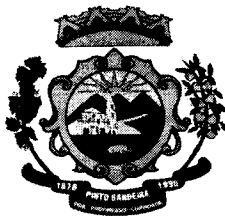
Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em quatro parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos: 10 de abril de 2019, 10 de maio de 2019, 10 de junho de 2019 e 10 de julho de 2019.

Art. 3º A base de cálculo do IPTU para o ano 2019 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 71, de 30 de outubro de 2013 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de janeiro de 2019.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando definir o calendário de pagamento do IPTU para o ano de 2019, além de conceder desconto para pagamento do imposto em parcela única, visando o incentivo a arrecadação por meio de redução de valores do IPTU.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de janeiro de 2019.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal